



**Lei nº 1228/2017**

*“Altera a Lei Municipal nº 810/2009 e dá  
outras providências”*

O povo do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal aprova e, eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O artigo 2º da Lei nº 810/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art.2º - O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer”.*

**Art.2º.** Os incisos II e V do artigo 3º, da Lei nº 810/2009 passam a vigor com a seguinte redação:

*“Art.3º (...)*

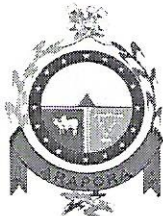
*II – contribuir com a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer no planejamento de ações concernentes ao esporte e lazer;*

*(...)*

*V – contribuir com a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, na captação de recursos através da Lei de incentivo ao Esporte e outras origens”.*

**Art.3º.** O artigo 5º, *caput* e incisos I e II da Lei nº 810/2009 passam a vigor com a seguinte redação:

*“Art.5º - O conselho Municipal de Esportes será constituído por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro)*



*indicados pelo Poder Público e 04 (quatro) indicados por entidades representativas da comunidade, como se segue:*

*I – representantes do Poder Público:*

*a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*

*b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Ação Social, Habitação e Defesa Civil;*

*c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;*

*d) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Institucionais;*

*II – Quatro representantes de entidades ou organizações existentes no município há mais de um ano”.*

**Art. 4º.** Ficam revogados os parágrafos 3º e 4º do art.5º da Lei nº 810/2009.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 13 dias do mês de Novembro de 2017.

  
Renata Cristina Silva Borges

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ  
SANÇÃO LEI Nº 1228/2017  
DATA 31/11/17  
  
Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal